



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 043, de 17 de julho de 2009.

**Nomeia os Membros da Conselho Municipal de Saúde,
e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

Considerando Lei Municipal nº 710, de 17/07/2009;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros da Comissão Municipal de Saúde, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, com seus respectivos suplentes, a seguir nominados:

a) 06 (seis) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde	
a1 – das Igrejas	Titular: Rosa Galina Suplente: Orilde Cavasini
a2 – dos Idosos	Titular: Catarina Benini Suplente: Gentilia Chiesa Titular: Diomar Reolon Suplente: Alvino Bender
a3 – da Associação de Pais e Profesores	Titular: Cláides Panis Suplente: Janete Degasperri
a4 – do Sindicato	Titular: Adair Teixeira Suplente: Antônio Spanio
a5 – do Clube de Mães	Titular: Gessi Marchesan Suplente: Lorena Squena
b) 02 (dois) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal	
b1 – da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	Titular: Jair Merlini Suplente: Cassiane Lardini Titular: Luciano Fiorentin Suplente: Nilce Therezinha Menegaz
c) 02 (dois) representantes de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal	
c1 – dos Prestadores de Serviços	Titular: Tânia Mara Mendes Gobi Suplente: Diogo André Oro Spendler Titular: Juline Wenzel Suplente: Sabrina Perondi Casagrande
d) 02 (dois) representantes do Poder Executivo indicados pelo Prefeito Municipal	
d1 – dos profissionais do Poder Executivo	Titular: Ana Batista Suplente: Mauro Primo Delanoy Titular: Eliane Melz Suplente: Nilce Herbert Bock

Art. 2º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sem ônus ao Erário Público Municipal, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 027, de 26/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 17 de julho de 2009.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal